



**CENTEDUC**  
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



**PROCESSO CONCORRENCIAL**  
**Nº 09/2017**

**O CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC – UNIDADE 2)**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.579.469/0002-40, qualificado como Organização Social por este Estado no Decreto nº 8.624/2016, com sede na Avenida C-206, nº 118 Quadra 505 Lote 02 Setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.270-060, Brasil, vencedora do Chamamento nº 09/2016 da SED-GO, correspondente ao Lote nº 5, torna público que estará aberto, **no dia 21 de agosto de 2017**, o Processo Concorrencial nº 09/2017 – CENTEDUC UNIDADE 2, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA** para o objeto do CONTRATO DE GESTÃO nº 04/2017, firmado entre o **CENTEDUC** e a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Data do Processo Concorrencial será entre os dias **21 de agosto de 2017** e **24 de agosto de 2017**.

**1.2.** A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será no dia **24 de agosto de 2017, das 13:30h às 14:30h**.

**1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Avenida C-206, nº 118, Quadra 505, Lote 02, Setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.270-060, Brasil.

**1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **24 de agosto de 2017 a partir das 14:30h**.

**1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos deverão chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

**1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data da postagem para contagem da tempestividade.

**2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Podem participar do presente Processo Concorrencial os interessados que atendam a todas as condições e requisitos deste Edital.



**CENTEDUC**

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO



**2.2.** Não será permitida a participação de empresas na qualidade de proponente no presente processo, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que sejam sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País, ou de qualquer tipo pela especificidade do serviço prestado.

### **2.3. DOCUMENTAÇÃO:**

**2.3.1.** As PROPONENTES interessadas, em participar deste Processo Concorrencial, deverão apresentar simultaneamente, nos dias e horários estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como "Envelope 1" e "Envelope 2".

**2.3.2.** Os envelopes descritos no subitem 2.3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

#### **1. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:**

- **CENTEDUC.**
- **PROCESSO CONCORRENCIAL 09/2017.**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ.**

#### **2. ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA:**

- **CENTEDUC.**
- **PROCESSO CONCORRENCIAL 09/2017**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ.**

#### **2.3.3. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO:**

**2.3.3.1.** No que se refere à **habilitação jurídica e técnica**, do Proponente, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores (quando for o caso);
- b)** Carteira de Identidade ou Carteira Funcional e CPF do representante(s) legal(is) da instituição ou de seu procurador (conferir poderes para tal), mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento e dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a PROPONENTE participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual;
- d-1)** Caso não possua, juntar declaração, assinada pelo representante legal da PROPONENTE, de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal;



**CENTEDUC**

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO



GOIÁS

ESTADO INOVADOR

- e-1)** Caso não possua, juntar declaração, assinada pelo representante legal da PROPONENTE, de que não é contribuinte Municipal;
  - f)** Declaração de Sujeição aos Termos deste Edital, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (AnexoII);
  - g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás;
  - i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente e do Estado de Goiás;
  - j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
  - k)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
  - l)** Declaração do potencial de atendimento ao objeto do processo concorrencial 09/2017. (Anexo III);
  - m)** Declaração de Inexistência de fato impeditivo (Anexo IV);
  - n)** Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da proponente datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 2.3.3.1.1** São validas e serão admitidas as apresentações de certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da lei.

#### **2.3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA:**

A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a)** Proposta técnicas de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas de qualquer natureza e incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- b)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- c)** A proponente deverá apresentar planilhas de custo, formação e composição de preços (devidamente preenchidas indicando preços unitários e totais), referente a prestação dos serviços que servira para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessário, no decorrer da contratação.



**CENTEDUC**  
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



**d)** a escolha será determinada pelo menor preço, sendo avaliado por item a partir dos preços unitários, cotados sem limite de quilometragem mensal.

**2.3.4.1.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações com finalidade que se julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**2.3.4.2.** A avaliação das propostas será feita com a observância no menor preço relativo aos veículos ofertados.

**2.3.4.3.** Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Processo Concorrencial.

**2.3.4.4.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia **24 de agosto de 2017**, conforme exposto no item 1.2, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

**2.3.4.5.** Deverá ser apresentada pela PROPONETE, no envelope 01, declaração de que dispõe das devidas condições de oferecer os veículos constantes do objeto do termo de referência (anexo I), conforme modelo disponível em (anexo III), sendo essencial o reconhecimento de firma.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS CONCORRENCIAIS**

**3.1.** Na data, hora e local designados neste edital, em ato público, o CENTEDUC receberá em envelopes distintos e fechados/lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

**3.2.** Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

**3.3.** Não será permitido participar do Processo Concorrencial após o horário estipulado no item 1.2.

**3.4.** Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, somente os envelopes concernentes à Documentação de Habilitação Jurídica e Técnica (envelope nº 1), os quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricados por essa e pelos representantes das Proponentes presentes.

**3.5.** A Comissão de Seleção poderá julgar necessário, a suspensão da sessão pública, após as rubricas mencionadas no item anterior, para análise dos documentos em sessão reservada.

**3.5.1.** Caso a suspensão se faça necessária, o resultado será divulgado no site oficial do CENTEDUC.

#### **4. JULGAMENTO E ANÁLISE:**

**4.1.** A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Processo Concorrencial e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Que não estiver em concordância com as determinações estabelecidas no presente Processo Concorrencial;
- b)** Que não apresentem integralmente todos os documentos solicitados no subitem 2.3 deste Edital;
- c)** Com preços impraticáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;
- d)** Com ilegalidades, omissões, vícios, ou ainda irregularidades ou defeitos insanáveis que possa dificultar ou impedir o julgamento.
- e)** contiver oferta de vantagem não prevista nesse Edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais Proponentes;

**4.2.** Após o julgamento dos documentos de habilitação, as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Concorrencial serão classificadas.

**4.3.** Será considerado Proponente ganhadora do Processo Concorrencial a empresa cuja proposta tenha sido aceita e inclusive que tenha sido observada a melhor proposta.

**4.4.** O resultado do Processo Concorrencial, ou seja, a Proponente ganhadora será publicado pelo **CENTEDUC** em seu site ([www.centeduc.com](http://www.centeduc.com)).

**4.5.** Após publicação do resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria sendo encaminhado à Presidente do **CENTEDUC**, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Presidente num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando à decisão disponível na Diretoria da Unidade.

**4.6.** Havendo interposição recursal, será suspenso o prazo para homologação, até que o julgamento do mérito recursal seja concluído, e haja a confirmação da Proponente ganhadora.

**4.7.** Não serão considerados os recursos:

- a)** Intempestivos;
- b)** Enviados por fax ou correspondência eletrônica

**4.8.** O aceite, do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **5. CONTRATO:**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e demais normas constantes deste Edital.

**5.2.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos.

**5.3.** As obrigações decorrentes deste Processo Concorrencial a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a PROPONENTE ganhadora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

**5.4.** A Proponente ganhadora será convocada formalmente, para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresente novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**5.5.** A minuta poderá, a critério do **CENTEDUC**, ser encaminhada por e-mail.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** É assegurado ao **CENTEDUC**, o direito de revogar, cancelar, alterar ou anular, no todo ou em parte, os termos deste Processo Concorrencial, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu critério, o presente processo concorrencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caibam aos seus participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações a qualquer custo relativo à participação neste Processo Concorrencial.

**6.2.** Em qualquer fase do Processo Concorrencial, o CENTEDUC poderá suspender as atividades, mediante justificativa, devendo promover o registro da justificativa e a convocação dos participantes par a sua continuidade em momento oportuno.

**6.3.** As normas deste Processo Concorrencial serão interpretadas em favor da abrangência da disputa entre os proponentes, sem comprometer a segurança jurídica do futuro contrato entre as partes.

**6.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer incidente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, e não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrario, ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local já estabelecido.

**6.5.** É facultado ao **CENTEDUC**, em qualquer fase do presente Processo Concorrencial, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo proibido a inclusão de documento e/ou



**CENTEDUC**  
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

**6.6.** Os termos do presente Processo Concorrencial poderão ser modificados caso haja a necessidade de readequações das propostas financeiras, e então este instrumento deverá ser republicado, com a reabertura de prazo para a apresentação das novas propostas.

**6.7.** As decisões referentes a este Processo Concorrencial poderão ser informadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website ([www.centeduc.com](http://www.centeduc.com)).

**6.8.** A participação da Proponente no Processo de Concorrencial implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

**6.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **CENTEDUC**.

**6.10.** Os procedimentos do presente Processo Concorrencial, poderão ser revogados pelo CENTEDUC, por razões de interesse público decorrente de incidentes devidamente comprovados, pertinentes e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegitimidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

**6.11.** A Proponente participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, cabendo ao CENTEDUC inabilitá-la ou desclassificá-la conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

**6.12.** A título de pagamento pelo serviço prestado, a Proponente ganhadora deste Processo deverá apresentar:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais, (ICMS) da sede da proponente e perante o estado de Goiás;



**CENTEDUC**

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO



ESTADO INOVADOR

- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, relativos a tributos municipais do município da sede do proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de certificado de regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho, Tribunal do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**6.12.1.** São validas as certidões positivas com efeitos de negativas.

**6.13.** A revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

**6.15.** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DO POTENCIAL DE ATENDIMENTO AO OBJETO DO PROCESSO CONCORRENCIAL 09/2017.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

Goiânia-GO, 21 de agosto de 2017.

**PATRÍCIA VALENTE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Tendo em vista o resultado do Chamamento 09/2016 da SED-GO, declarando o **CENTEDUC** ganhador do Lote 5 com a respectiva celebração do Contrato de Gestão e obedecendo ao disposto no Regulamento para os procedimentos de Compra, Contratação, de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, informamos que se faz premente a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**;

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Contratação da prestação de serviços especializados na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender às necessidades do **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC – UNIDADE 2)**, em cumprimento ao objeto do Chamamento nº 09/2016 da Secretária de Desenvolvimento do Estado de Goiás - SED , Lote nº 5 referente aos ITEGOs e COTECs nas cidades de Abadia de Goiás, Acreúna, Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Aragoiânia, Aurilândia, Avelinópolis, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Caçu, Campestre de Goiás, Cesarina, Chapadão do Céu, Edealina, Edeia, Firminópolis, Goiânia, Guapó, Indiara, Itajá, Itarumã, Jandaia, Jataí, Lagoa Santa, Mineiros, Montividiu, Mossâmedes, Nazário, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, São Simão, Serranópolis, Trindade, Turvânia, Turvelândia, Varjão, sob gestão do CENTEDUC através Contrato de Gestão com a Secretaria de Desenvolvimento - SED.

**2.2.** Para o cumprimento integral e ideal do referido Chamamento faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**, conforme descritos no objeto de contratação.

**2.3.** Considerando a responsabilidade assumida pelo CENTEDUC na gestão do referido Chamamento e sendo uma delas, garantir a manutenção dos serviços aos usuários, colaboradores e ainda apresentando à comunidade as melhores impressões, fica evidente a necessidade da contratação já descrita, para ampará-lo no cumprimento de suas funções se fazendo necessário a utilização de veículos para transporte de pessoas, materiais, documentos, e pequenas cargas permitindo assim o cumprimento das metas referente ao **CONTRATO DE GESTÃO** citado no item 2.1.

### **3. OBJETO:**

**3.1.** A Proponente ganhadora deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação dos serviços.

**3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Proponente/Vencedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.3.** Os veículos a serem locados deverão obter determinações conforme descrito a baixo:

<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR MÊS</b>
Carro - Popular	Veículos comum (popular) seminovos, modelo sedan com até 02 (dois) ano de uso, com quilometragem livre, movido a gasolina ou bicombustível (álcool/gasolina), 05 (cinco) portas, motor 1.4 L ou superior, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, nas cores branca, preta, cinza, ou prata, com todos os acessórios obrigatórios, para transporte de funcionários em serviço, pessoas, materiais, documentos, pequenas cargas e objetos, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.	14 (quatorze) veículos

**3.4.** São de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente ganhadora as despesas de licenciamento, Seguro e IPVA referentes aos veículos objeto do presente instrumento.

**3.5** A contratante solicitará os veículos a serem locados de acordo com a necessidade, podendo a Contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos, decréscimos, contratuais previsto no Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade do



**CENTEDUC**  
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



fornecimento dos veículos e da alocação dos recursos que se fizerem necessários, assegurando assim o perfeito cumprimento do ajuste.

**4.2.** A fiscalização não minimiza nem exclui o CONTRATADO da responsabilidade por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, mesmo que consequente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado, ou de qualidade inferior, e na concorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**4.3.** A averiguação da qualidade dos veículos será realizada junto ao CONTRATADO, contendo relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, modelo e ano, conforme determinado neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** A averiguação da adequação dos bens locados será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE GANHADORA.**

**5.1.** O CONTRATADO fornecerá os veículos nos exatos termos do Edital do PROCESSO CONCORRENCIAL 09/2017.

**5.2.** É de responsabilidade do CONTRATADO, assumir os ônus fiscais advindos de pagamentos provenientes deste contrato, bem como de desdobramento da fatura, retenção de tributos, distribuição de créditos, individuais a seus cooperados, com a qual CONTRATANTE não possui nenhum vínculo laboral.

**5.3.** O CONTRATADO compromete-se em cumprir e se fazer cumprir as normas pertinentes ao funcionamento do CONTRATANTE, e aquelas relacionado ao objeto do presente contrato.

**5.4.** No pressuposto de alguma alteração na sistemática determinada, deverá primeiramente ser submetido à avaliação do CONTRATANTE, com respectiva justificativa, que decidirá a medida a ser tomada.

**5.5.** O CONTRATADO compromete-se em fornecer os veículos em perfeitas condições de uso, realizando todas as manutenções e substituições de peças quando se fizer necessário, bem como realizar a imediata substituição de veículos que forem encaminhados à manutenção, por sua conta e ônus.

**5.6.** O CONTRATADO compromete-se a não terceirizar ou subcontratar, nem mesmo parcialmente, qualquer das prestações a que esta obrigada sob os termos do presente contrato, sem a autorização por escrito do CONTRATANTE.

**5.7.** O CONTRATADO será responsável por qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiro, cometido por seus empregados ou



**CENTEDUC**

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO



GOIÁS

ESTADO INOVADOR

prepostos, decorrente de ação culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente.

**5.8.** Prestar informações escritas e verbais, íntegras e incontestáveis, sendo imprescindível para a continuidade da assistência, inclusive produzir e submeter ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

**5.9.** O CONTRATADO compromete-se a manter, o total sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados e informações de que tome conhecimento durante a vigência do presente contrato.

**5.10.** O CONTRATADO irá sanar possíveis irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE.

**5.11.** Durante o período de vigência do presente contrato o CONTRATADO manterá todas as condições que possibilitam a contratação, especialmente no que se refere a regularidade fiscal, qualificação técnica, e cumprimento da proposta.

**5.12.** O CONTRATADO se responsabiliza pela regularidade obrigacional, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhistas, especialmente no que se refere a ISS, PIS, COFINS, FGTS, e INSS, decorrente de serviços prestados por seus cooperados e funcionários e com o pessoal envolvido de forma direta ou indireta, proveniente de eventual vínculo e subordinação para execução deste contrato.

**5.13.** O CONTRATADO se responsabiliza por toda e qualquer obrigação trabalhista que ocasionalmente possa ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

**5.14.** O CONTRATADO compromete-se no terceiro dia útil subsequente de cada mês da efetiva prestação de serviços, providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), conforme valores contratados, junto com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob a penalidade do não pagamento até que seja regularizado todas as pendências, sendo realizado o pagamento de imediato após a sua regularização.

**5.15.** O CONTRATADO compromete-se a responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurada por estes, obrigando-se a fornecer informações, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

**5.16.** O CONTRATADO descreverá no corpo da Nota Fiscal o número deste contrato, número da Solicitação (SCT09/2017), número do Processo

SCT-009.2017/PC-009.2017



**CENTEDUC**

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO



Concorrencial (PC-09/2017), e as atribuições que se refere á prestação do serviço, sob a penalidade de não ser pago o valor equivalente a nota fiscal, caso não possua essas informações.

**5.17.** O CONTRATADO responderá exclusivamente perante seus fornecedores, não dispendo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade junto àqueles.

**5.18.** A CONTRATADA não permitirá que pessoas que não façam parte do sua equipe de trabalho técnico entrem em unidades administradas pelo CENTEDUC, nem mesmo acompanhadas por algum de seus funcionários, com intenção de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha ligação com o presente contrato.

**5.19.** O CONTRATADO compromete-se em prestar esclarecimento sobre qualquer posicionamento e conduta, contando do recebimento de notificação para tal necessidade o mais breve possível.

**5.20.** O CONTRATADO assumirá toda e qualquer responsabilidade civil sobre possíveis prejuízos causados por más condições dos veículos.

**5.21.** O CONTRATADO se submeterá á fiscalização realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador em relação à prestação de serviços firmados no presente instrumento, conforme regras ajustadas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.

**5.22.** O CONTRATADO providenciará um sistema de rastreamento 24 horas dos veículos locados, com tecnologia GPS.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**6.1.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos.

**6.2.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da LOCAÇÃO dos veículos, onde o pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação dos recolhimentos estabelecidos pelas Legislações pertinentes.

## **7. DAS OBRIGATORIEDADES NA PROPOSTA.**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo haver emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições a seguir:

**a)** Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação.





**CENTEDUC**

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO



- b)** Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c)** Todos os itens de acordo o Termo de Referência – Anexo I, com seus devidos preços e despesas, de qualquer natureza, ocorridos sobre o objeto deste Processo Concorrencial.
- d)** A contar da data de apresentação da Proposta a mesma terá validade de 60 (sessenta) dias.
- e)** A escolha será feita pelo menor preço e qualidade do veículo, sendo cotado por item a partir dos preços unitários e cotados sem limite de quilometragem.
- f)** As Proponentes apresentarão uma Planilha de Custo e Formação de Preços (uma para cada item que venha ser cotado), ressaltando que deverão ser preenchidas indicando os preços totais e unitários, para prestação dos serviços, as quais servirão de base para futuras repactuações de preços, no caso de novas celebrações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessário, no decorrer da contratação.

**7.2.** Entregue precisamente no dia, termos e endereços indicados no item 1.2 do Processo Concorrencial 09/2017.

**7.3.** As Proponentes que não atenderem as condições estabelecidas no Processo Concorrencial e ainda este Termo de Referência serão desclassificadas.

## **8. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b)** Carteira de Identidade ou Carteira Funcional e CPF do representante(s) legal(is) da instituição ou de seu procurador (conferir poderes para tal), mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento e dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a PROPONENTE participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual, Caso não possua, juntar declaração, assinada pelo representante legal da PROPONENTE, de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração, assinada pelo representante legal da PROPONENTE, de que não é contribuinte Municipal;





**CENTEDUC**  
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás;
- h)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k)** São validas e serão admitidas as apresentações de certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da lei.

## **9. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pelo CONTRATADO.

**9.2.** O CONTRATADO se responsabiliza por todo e qualquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e sociais referentes aos seus funcionários.

**9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da Proponente/ganhadora, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes pertinentes ao Contrato.

**9.4.** A Proponente ganhadora deste Processo Concorrencial apresentará as certidões constantes do item 7.1 deste termo de referencia, a título de pagamento pelo serviço prestado.

**Goiânia-GO, 21 de agosto de 2017.**

**PATRÍCIA VALENTE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAL**

A \_\_ (nome da Entidade) \_\_\_\_\_ está de acordo com o PROCESSO CONCORRENCIAL Nº 09/2017- CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC), DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pelo CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC);

02 - Está ciente das condições do Processo Concorrencial, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas;

03 - Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução do objeto dentro do prazo e condições previstas no Edital e Termo de Referência;

Localidade, aos        dias de        de        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Entidade, com poderes para tal investidura prevista no Contrato Social e no Edital.

**(com firma reconhecida)**

Nome da PROPONENTE



**CENTEDUC**

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO



## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO POTENCIAL DE ATENDIMENTO AO OBJETO DO PROCESSO CONCORRENCIAL 09/2017.**

A \_\_ (nome da Entidade) \_\_\_\_\_ está de acordo com o PROCESSO CONCORRENCIAL Nº 09/2017- CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC), DECLARA que:

1. Possuir condições de disponibilizar os veículos referenciados no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital de Processo Concorrencial de nº 009/2017, disponibilizado pelo CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC);

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



**CENTEDUC**  
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



## **ANEXO IV – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

-----  
CNPJ/CIC n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos  
impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Concorrencial, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Entidade, com poderes para tal investidura  
prevista no Contrato Social e no Edital.

**(com firma reconhecida)**

Nome da PROPONENTE